

perpetrados junto a sua contabilidade, que comprometeram também os aspectos orçamentários.

Assim, realizada análise acerca da matéria, que segue tendo acostado parecer jurídico exarado pela consultoria jurídica desta Casa de Leis, que não verifica a existência de óbices legais a regular tramitação da matéria, com substitutivo apresentado, salvo melhor juízo, concluo meu parecer de forma FAVORÁVEL a tramitação do substitutivo apresentado ao projeto.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2021



**OSNILDO RICARDO DA CRUZ - relator**

### PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar o projeto de lei n.º 38/2021 e substitutivo apresentado, em conformidade com o parecer exarado pelo Sr. Relator, opinamos pela APROVAÇÃO do parecer, acolhendo o substitutivo apresentado.

Major Vieira, 30 de novembro de 2021.



**ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA**

### Despacho à comissão de:

Const. Just. Red. (X) Fin. Orç. Fisc. ( )

Em: 30 / 11 / 2021

Presidente: 

### SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Aprovado em:

1ª Vot. ( ) 2ª Vot. ( ) Vot. Única (X)

Em: 30 / 11 / 2021

Presidente: 

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 38 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ADILSON LISZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar e remanejamento de recursos no valor total de até R\$ 4.244.744,66 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais com sessenta e seis centavos), no orçamento do exercício de 2021 conforme as seguintes aberturas de crédito:

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira — Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 204.943,25 (duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais com Vinte e cinco centavos) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

07.00 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

15.452.0006.2.018 - Manutenção Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 3.515 - SUPERAVIT - Recursos Convênio Estado Manutenção

Despesa 119: Valor R\$ 204.943,25

Art. 3.º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 2º será utilizado o recurso: 3.515 - SUPERAVIT - Recursos Convênio Estado Manutenção, oriundo do convênio número 2019TR001331.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) distribuídos nas seguintes classificações funcionais e programáticas

01.00 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.00 Sec. De Administração e Planejamento

04.122.0003.2.003- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

06.00 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005.2.007- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

06.00 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0005.2.009 — Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

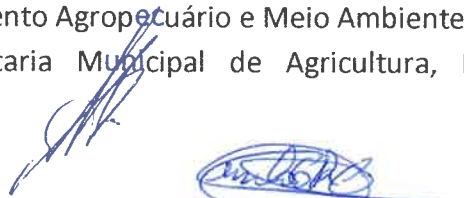
07.00 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

15.452.0006.2.017- Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

09.00 Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

20.606.0004.2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuária e Meio Ambiente.

10.00 Secretaria Do Bem Estar Social



08.244.0010.2.021 - Manutenção da Secretaria Do Bem Estar Social

10.00 Secretaria Do Bem Estar Social

08.244 0010.2.022 - Manutenção do Conselho Tutelar

14.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2.024 — Ações de Atenção Básica

16.00 Hospital Municipal de Major Vieira

10.302.0008.2.037 — Manutenção do Hospital Municipal de Major Vieira

Art 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade, exclusivamente dentro dos respectivos projetos atividades previstas no art. 4º sendo que os valores são oriundos do provável excesso de arrecadação de recursos ordinários.

Art 6.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira — Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 539.801,41 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e um reais, e quarenta e um centavos) distribuídos nas seguintes classificações funcionais e programáticas:

07.00 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

15.452.0006.2.018- Manut Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 3.055 - SUPERAVIT - Transferência de Convênios do Estado Despesa 120: Valor R\$ 239.801,41

07.00 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

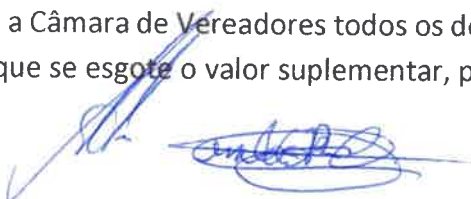
15.452.0006.2.018- Manut. Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 0047 — Operação de crédito (contrato BADESC 2019011601)  
Despesa 121: Valor R\$ 300.000,00

Art. 7.º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 6.º, será utilizado o recurso 3.055 - SUPERAVIT - Transferência de Convênios do Estado e pelo recurso 0047 - Operação de crédito (contrato BADESC 2019011601).

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em caso de necessidade os valores oriundos de rendimento de aplicação financeira exclusivamente se tratando das fontes de recurso previsto no art 6º.

Art. 9.º. O Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores todos os decretos relativos as suplementações que vier a fazer até que se esgote o valor suplementar, para desta forma dar transparência ao pleito.



Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira, 30 de novembro de 2021



**OSNILDO RICARDO DA CRUZ** – relator



**ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA**

**SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA**